DECRETO Nº 1197 – GM

Abre um crédito adicional extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 636/2019, e

CONSIDERANDO o [DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DLG%206-2020?OpenDocument) **de 20/03/2020, DO CONGRESSO NACIONAL,** Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 4298/2020 de 19/03/2020, Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 1195/2020 de 24/04/2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.;

DECRETA

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I - Incluir/alterar  metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II - incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020; e

III – abrir Crédito adicional extraordinário no exercício de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R$ 127.327,89 (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) mediante as inclusões das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO  | REDUZIDO  | PROGRAMÁTICA  | FONTE  | NATUREZA DA DESPESA  | VALOR  |
| E  | 474 | 11.016.15.451.0002.2.121.3.1.90.11.00.00. | 10001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 48.199,46 |
| E | 475 | 11.016.15.451.0002.2.121.3.3.90.47.00.00. | 10001 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 486,86 |
| E  | 473 | 08.009.10.301.0003.2.120.3.3.90.30.00.00  | 30001 | MATERIAL DE CONSUMO | 78.641,57  |
|   |   |   |   | SOMA | 127.327,89 |
|  |  |  |  | TOTAL | 127.327,89 |

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no
Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO  | REDUZIDO  | CATEGORIA ECONOMICA | FONTE  | DECRIÇÃO | VALOR  |
| E  | 218 | 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00. | 30001 | CORONAVÍRUS (COVID-19) | 78.641,57 |
| E  | 219 | 1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00. | 10001 | AUXILIO FINANCEIRO MP 938/2020 | 46.686,32 |
|   |   |   |   | SOMA  | 127.327,89 |
|   |   |   |   | TOTAL  | 127.327,89  |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, Estado do Paraná, 27 de Abril de 2020.

Reinaldo Krachinski

Prefeito Municipal